PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1432, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Certifico que nesta data foi dado publicidade o presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 13 de 12 de 18
Servidor Responsável

Institui o Mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações educativas e preventivas no trânsito de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Mês "Maio Amarelo".

Art. 2º - O Mês "Maio Amarelo" tem como objetivo chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de acidentes ocorridos no trânsito.

Art. 3º - Durante o Mês "Maio Amarelo" serão realizadas ações educativas e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades relacionadas à prevenção, visando à defesa da vida e o fomento à participação da população na construção de um trânsito mais seguro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de dezembro de 2018.

Carlos Antônio de Castro Lopes

Prefeito Municipal